



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Av. Vereador Abrahão João Francisco Edifício Cristine, 2600 - Centro · Itajaí/SC · CEP 88307301

Contato: inis@itajai.sc.gov.br · 4733488031



Dados do Requerimento

127140

Empreendedor

Nome: ADKG Incorporadora Ltda

CPF/CNPJ: 40521272000151

Endereço Rua Alfredo Ledra, 2255 - Campeche · **CEP:** 88318430

Município: ITAJAÍ

Estado: SC

Empreendimento

ADKG Incorporadora Ltda - 40521272000151

Endereço: Rua Alfredo Ledra, 2255 - Campeche · **CEP:** 88318430

Município: ITAJAÍ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 713652.56, Y 7013157.38

Requerimento

Atividade: 71.11.08 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO CONDOMÍNIO DE LOTES PARA FINS RESIDENCIAIS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento

Porte: Médio

Potencial Poluidor: M

Área total para parcelamento de solo urbano 2.9859 (ha)

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Licença Requerida: Licença Ambiental Prévia

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: MB Projetos & Consultoria Ambiental Ltda (15523120000140)

Data de Solicitação: 01/07/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.